



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XV | Nº 3.641

DOURADOS, MS | QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2014

14 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 207, de 12 de dezembro de 2012 que Autoriza a Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados a contratar servidores para o funcionamento do Hospital Universitário e dá outras providências”

Art. 1º - Os arts. 1º e 4º da Lei Complementar nº 207, de 12 de dezembro de 2012 que Autoriza a Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados a contratar servidores para o funcionamento do Hospital Universitário e dá outras providências, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizada a Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados a contratar servidores para o funcionamento do Hospital Universitário, nos termos da Lei Complementar nº 128 de 26 de junho de 2008.

Parágrafo Único: O período de contratação previsto no caput será de 06 meses, a partir de 1º de janeiro de 2013, sendo permitido até duas prorrogações por igual período, totalizando 18 meses.

“Art. 4º. Fica alterado para 31 de junho de 2014, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Lei Complementar nº. 128, de 26 de junho de 2008, que normatiza a contratação por tempo determinado na Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, estabelece a política temporária de recursos humanos e dá outras providências”

Art. 2º. O Anexo Único da Lei Complementar nº 207, de 12 de dezembro de 2012 passa a vigor conforme Anexo Único desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 19 de dezembro de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS – NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	REQUISITO	ESTIMATIVA DE VAGAS	ESTIMATIVA DE VAGAS PNE	C.H. SEMANAL	SALÁRIO BASE R\$
Enfermeiro	Diploma devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em Enfermagem, experiência comprovada na área hospitalar e Registro no COREN.	15	1	42	R\$ 2.583,76
Farmacêutico – Bioquímico	Diploma devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em Farmácia/Bioquímica Registro no CRF.	9	-	42	R\$ 2.046,25
Fisioterapeuta	Diploma devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em Fisioterapia. Registro no Conselho Regional de Fisioterapia	15	-	30	R\$ 1.528,04
Fonoaudiólogo	Diploma devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional respectivo.	2	-	40	R\$ 2.046,17

Médico Anestesiologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Anestesiologia e Registro no CRM.	14	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Plantonista em Cardiologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Cardiologia e Registro no CRM.	2	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Plantonista Cirurgião Pediatríco	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Residência Médica/Especialização em Cirurgia Pediátrica e Registro no CRM.	2	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Plantonista Ultrassonografista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Residência Médica/Especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Ginecologia e Obstetrícia e Registro no CRM.	2	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Plantonista Cirurgião Vascular	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Residência Médica/Especialização em Cirurgia Vascular e Registro no CRM.	2	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Infectologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Residência Médica/Especialização em Infectologia e Registro no CRM.	2	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Plantonista Cirurgião Geral	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Residência Médica/Especialização em Cirurgia Geral e Registro no CRM.	3	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Plantonista Neurocirurgião	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Residência Médica/Especialização em Neurocirurgia e Registro no CRM.	2	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Oftalmologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Residência Médica/Especialização em Oftalmologia e Registro no CRM.	3	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Otorrinolaringologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Otorrinolaringologia e Registro no CRM.	1	-	20	R\$ 1.809,30

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.830-220

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Murilo Zauith	3411-7664
Vice-Prefeito	Odilon Azambuja	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Walter Ribeiro Hora	3424-2005
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	Helio Ramires de Freitas	3411-7626
Chefe de Gabinete	Elizabeth Rocha Salomão	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	José Antonio Coca do Nascimento	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Roberto Djalma Barros	3410-3000
Guarda Municipal	João Vicente Chencarek	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Rogério Yuri Farias Kintschev	3428-4970
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	João Azambuja	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária	Landmark Ferreira Rios	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Ferla	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Carlos Fábio Selhorst dos Santos	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Neire Aparecida Colman	3411-7104
Secretaria Municipal de Educação	Marinisa Kiyomi Mizoguchi	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Walter Benedito Carneiro Júnior	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo	José Jorge Filho	3411-7672
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	Jorge Luis De Lúcia	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento	Gerson Schautz	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde	Sebastião Nogueira Faria	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araújo	3424-3358

LEIS

Médico Plantonista Clínico Geral	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no CRM.	8	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Plantonista Radiologista e diagnóstico por imagem	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Registro no CRM.	1	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Plantonista Cirurgião de Cabeça e Pescoço	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Cirurgia de Cabeça e Pescoço e Registro no CRM.	1	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Proctologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Proctologia e Registro no CRM.	1	-	20	R\$ 1.809,30
Médico do Trabalho	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Medicina do Trabalho e registro profissional no CRM.	1	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Plantonista Clínica Médica	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Clínica Médica ou experiência comprovada na área de no mínimo 06 (seis) meses na área e registro profissional no CRM.	9	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Plantonista Clínica Pediátrica	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Pediatria e registro profissional no CRM.	10	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Plantonista Intensivista UTI Adulto	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Medicina Intensiva ou experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em UTI Adulto e registro profissional no CRM.	12	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Intensivista UTI Infantil	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Medicina Intensiva Pediátrica ou em Pediatria com experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em UTI Infantil e registro profissional no CRM.	6	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Plantonista Ginecologista/Obstetra	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Ginecologia/Obstetria e registro profissional no CRM.	12	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Plantonista Psiquiatra	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Psiquiatria e Registro no CRM.	2	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Plantonista Nefrologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Nefrologia e Registro no CRM.	1	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Plantonista Ortopedista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Ortopedia e Registro no CRM.	2	-	20	R\$ 1.809,30
Médico Hematologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Hematologia e Registro no CRM.	1	-	20	R\$ 1.809,30
Nutricionista	Diploma devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior Nutrição, experiência comprovada na área hospitalar e Registro no CRN.	2	-	30	R\$ 1.528,04
Psicólogo	Diploma devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Regional respectivo.	1	-	30	R\$ 1.528,04

TABELA DE CARGOS - NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	REQUISITO	ESTIMATIVA DE VAGAS	ESTIMATIVA DE VAGAS PNE	C.H. SEMANAL	SALÁRIO BASE R\$
Técnico de Enfermagem	Nível Médio Completo, experiência comprovada e registro no COREN.	155	8	42	R\$ 1.028,40
Técnico de Laboratório	Nível Médio Completo e experiência comprovada em análises clínicas.	7	-	40	R\$ 791,94
Téc. em Banco de Leite Humano	Nível Médio Completo e capacitação em processamento de qualidade em leite humano (mínimo de 40hs).	2	-	42	R\$ 1.028,40

LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Cria dispositivos na Lei Complementar nº 214 de 25 de abril de 2013 que trata da estruturação organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados a alínea ‘b1’ no inciso I do art. 7º, o art. 18.A com a Subseção XI na Seção I do Capítulo V do Título II da Lei Complementar nº 214 de 25 de abril de 2013 com a seguinte redação:

Art. 7º. (...)
I – (...)
(...)
b1) Corregedoria;
(...)

Subseção XI
Da Corregedoria Geral

Art. 18.A. À Corregedoria Geral do Município, órgão integrante do Sistema de Controle Interno, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, com a atribuição de realizar correções em órgãos e entidades da administração direta e indireta, e finalidade de preservar e promover os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade dos atos de gestão, bem como da probidade dos agentes públicos, cabe:

I - realizar correções nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional;

II - inspecionar, para fins de correção, as contas de qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou de direito privado, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos, ou pelos quais os órgãos e entidades a que se refere o inciso I deste artigo respondam, ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária;

III - verificar:

a) a regularidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional e dos atos praticados por agentes públicos;

b) o cumprimento das obrigações prescritas pelos regimes e jornadas de trabalho;

IV - acompanhar e examinar os trabalhos realizados por outros órgãos que desempenham atividades de controle interno do Poder Executivo, requisitando, quando necessário, seus relatórios;

V - apurar a conduta funcional de agentes públicos, propondo sua responsabilização, quando for o caso;

VI - propor medidas com o escopo de:

a) padronizar procedimentos;

b) sanear irregularidades técnicas e administrativas e, quando necessário, impor responsabilidades;

VII - acompanhar a execução:

a) das contratações e terceirizações, viabilizando e divulgando informações sobre o assunto, objetivando seu uso como instrumento de gestão;

b) dos contratos de gestão e convênios;

VIII - desenvolver atividades preventivas de inspeção e correção de potenciais desvios, com técnicas de inteligência, visando ao combate de irregularidades administrativas ou práticas lesivas ao patrimônio público;

IX - propor medidas e coordenar projetos visando à integração de sistemas de informações, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, para fins de controle;

X - atuar para solucionar conflitos decorrentes da gestão de contratos, quando solicitado por Secretários Municipais, pelo Procurador Geral do Município ou por dirigentes de entidades da Administração Pública Indireta e Fundacional;

XI - incentivar e apoiar a produção de material informativo e de orientação nas áreas de gestão e controle;

XII - estabelecer meios de interação permanente do cidadão com o poder público, visando ao controle social da administração pública;

XIII - propor as medidas disciplinares que se mostrarem necessárias em decorrência das correções realizadas;

XIV - colaborar com a Controladoria Geral do Município na consecução dos fins institucionais daquele órgão;

XV - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

§1º. Considera-se correção o procedimento de natureza investigatória que tem por finalidade verificar a regularidade da ação administrativa, seja pela ótica dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, seja sob o ponto de vista da adequação dos processos de trabalho ao atual estágio do conhecimento humano e dos recursos materiais disponíveis.

§2º. A atividade de correção utilizará como instrumentos a investigação preliminar, a inspeção, a sindicância, o processo administrativo geral e o processo administrativo disciplinar.

LEIS

Art. 2º Os incisos VIII e IX e caput do art. 50 e o § 1º do art. 69 da Lei Complementar nº. 214/20132 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 50. O sistema de controle interno, coordenado e executado pela Controladoria Geral do Município e pela Corregedoria Geral do Município, tem por finalidade promover no âmbito do Poder Executivo a execução das atividades de controle interno, nos termos do art. 55 da Lei Orgânica do Município, mediante:

(...)

VIII - a realização de inspeções nos órgãos de administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;

IX - a criação de mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas a avaliar a regularidade de quaisquer processos ou procedimentos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 69. (...)

§ 1º. A função gratificada especial será correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do DGA - 5 e acrescida ao vencimento base do servidor efetivo, em caráter transitório, sendo no máximo de quatro por Secretaria ou equivalente, Autarquias ou Fundações, inclusive Controladoria, Corregedoria, Gabinete do Vice-Prefeito e oito para o Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. O Anexo II da Lei Complementar nº. 214 de 25 de abril de 2013 passa a vigorar acrescido dos cargos comissionados indicados no Anexo Único desta lei.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 19 de dezembro de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
ANEXO ÚNICO

Símbolo	Denominação do cargo	Quantidade
DGA - 02	Chefe de Corregedoria	01
DGA - 04	Assessor de Controladoria	03
DGA - 04	Assessor de Corregedoria	03

LEI COMPLEMENTAR Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre alteração de dispositivos na Lei Complementar nº 117 de 31 de dezembro de 2007.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 70 da Lei Complementar nº 117 de 31 de dezembro de 2007 passa a vigorar acrescido dos § 4º e 5º com a seguinte redação:

Art. 70. (...)

(...)

§ 4º. Para acompanhamento de paciente em transferência intermunicipal ou interestadual os profissionais Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e o motorista serão remunerados mediante gratificação por plantão de transferência de até 12 horas.

Parágrafo único: Caso o acompanhamento do paciente ultrapasse 12 (doze) horas, o profissional receberá conforme valores indicados na Tabela do Anexo VIII por hora excedida.

§ 5º - Os valores constante no anexo VIII, para regime de plantão para os servidores do Grupo de Saúde Pública serão reajustadas anualmente conforme o índice de reajuste salarial linear concedido aos servidores.

Art. 2º. O Anexo VIII da Lei Complementar nº117/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII
REGIME DE PLANTÃO
TABELA A

Cargo	Função	Plantão Presencial – valor por hora	Plantão de Transferência – valor até 12 horas	Valor pago por hora excedente do plantão de transferência
Profissional de Saúde Pública	Médico	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00	R\$ 100,00
	Enfermeiro	R\$ 50,00	R\$ 600,00	R\$ 50,00
	Odontólogo	R\$ 50,00	-----	-----
Profissional de Serviços de Saúde	Farmacêutico, Psicólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista, Biólogo, Bioquímico e Biomédico	R\$ 30,00	-----	-----

Técnico de Saúde Pública I	Técnico em Radiologia	R\$ 20,00	-----	-----
	Técnico em enfermagem	R\$ 15,00	R\$ 180,00	R\$ 15,00
Técnico de Saúde Pública II	Auxiliar de enfermagem	R\$ 10,00	R\$ 120,00	R\$ 10,00
Agente de Serviços de Saúde I	Auxiliar de Odontologia	R\$ 8,50	-----	-----
Agente de Serviços Especializados	Motorista de Veículo Pesado	R\$ 10,00	R\$ 120,00	R\$ 10,00
Auxiliar de Serviços Especializados	Motorista de Veículo Leve	R\$ 10,00	R\$ 120,00	R\$ 10,00

Observação:

1. Poderá ser pago adicional de 50%, em datas especiais (natal, ano novo e carnaval), de acordo com o Interesse Público e a necessidade de atendimento em caráter excepcional.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a tabela B do anexo VIII da LC 117 de 31 de dezembro de 2007.

Dourados, 19 de dezembro de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

LEI Nº 3740 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar à Associação de Pais e Amigos dos Autistas da Grande Dourados – AAGD o imóvel que descreve.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com permissão no §8º do Art. 107 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Autistas da Grande Dourados, tendo como CNPJ nº12.360.396/0001-67, o imóvel abaixo discriminado, de propriedade do Município de Dourados:

Área: um terreno designado por Lote “C”, da Quadra “B1” do Loteamento Parque dos Coqueiros, lembrado da Quadra “B” do Loteamento Parque dos Coqueiros (matrícula 63.726) e da Quadra 44 do Loteamento Parque Nova Dourados (matrícula 48.763), no perímetro urbano desta cidade, de formato regular, localizado na Rua Salviano Pedrosa, lado ímpar, esquina com a Rua Zeferino Vicente de Almeida, medindo 2.450,00 m² (dois mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados), matriculado sob o nº 88.856 no RGI local

Limites e Confrontações:

Ao Norte: 70,00 (setenta) metros com a Rua Esthon Marques;

Ao Sul: 70,00 (setenta) metros com a Rua Salviano Pedrosa;

Ao Leste: 35,00 (trinta e cinco) metros com a Rua Zeferino Vicente de Almeida; e

Ao Oeste: 35,00 (trinta e cinco) metros com o Lote “B”, parte deste desmembramento.

§ 1º. A área está avaliada em R\$ 347.311,00 (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e onze reais), conforme Parecer nº 048/2013 da Comissão de Avaliação do Município, nomeada através do Decreto nº 681 de 31 de outubro de 2013.

§ 2º. A presente doação tem como objetivo a construção de um Centro de Apoio e Atendimento à Crianças Autistas.

§ 3º Fica vedada a alienação do presente imóvel objeto desta lei.

Art. 2º. O imóvel objeto desta lei só poderá ser utilizado para a finalidade prevista no § 2º do art. 1º, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 19 de dezembro de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

LEI Nº 3.741 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe Sobre o Plano Plurianual de Governo do Município, para o período de 2014 a 2017.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Dourados – PPA, para o período de 2014/2017, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º. O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

LEIS

- I- reduzir as desigualdades sociais e garantir o acesso à população aos serviços públicos;
- II- criar condições para o desenvolvimento de atividades econômicas do Município, objetivando aumentar o nível de emprego e renda e melhorar a distribuição de renda;
- III- garantir aos alunos do município melhores condições de ensino para sua formação de cidadão;
- IV- oferecer à população saúde pública adequada e saneamento básico;
- V- ofertar serviços públicos de qualidade, em especial, quanto às condições de limpeza urbana, coleta de lixo, manutenção de praças e vias públicas;
- VI- apoiar as atividades rurais, através de infraestrutura básica, como manutenção de estradas vicinais e através de incentivos aos pequenos produtores;
- VII- implementar as ações de turismo voltadas para o desenvolvimento do potencial do turismo histórico e dos atributos naturais da região;
- VIII- implementar projetos de infraestrutura no município, voltados para crescimento da produção e melhoria das condições de habitação;
- IX- promover ações para garantir a diversidade cultural e apoiar as eventos municipais de cultura e lazer;
- X- promover ações de sustentabilidade ambiental.

Art. 3º. O PPA 2014/2017 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Macro Objetivos, Programas, Projetos e Atividades, assim definidos;

I. Macro objetivos - Constituem as grandes linhas da ação do governo a serem priorizadas para a consecução dos programas, indicando o que deve ser feito para que a administração alcance os resultados desejados;

II. Programa - Instrumento de organização da atuação governamental, voltado para o atendimento de necessidades da sociedade ou solução de problemas, agregando um conjunto de ações com objetivos comuns;

III. Projeto - Instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, agregando um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais decorre um produto final, que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

IV. Atividade - Instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, podendo envolver um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação de governo.

Art. 4º. Cada Programa traz especificado seu objetivo, expressando o que deve ser feito, e seu valor individualizado por ano, ou seja, de 2014/2017.

Art. 5º. As ações municipais representadas por projetos ou atividades também apresentam valor total especificado por cada ano do PPA.

Art. 6º. As ações orçamentárias de todos os programas, projetos e atividades serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais de 2014/2017.

Art. 7º. Os Programas constantes do PPA 2014/2017 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem e nos orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA e serão orientados para o alcance dos Macro Objetivos constantes deste Plano.

Art. 8º. O investimento plurianual, para o período 2014/2017, está incluído nos Programas do PPA, sendo que a lei orçamentária anual e seus anexos detalharão esses investimentos para o ano de sua vigência.

Art. 9º. A exclusão ou a alteração de programas, projetos e atividades, constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei que trata de questões orçamentárias.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

- I - alteração de indicadores de programas;
- II - inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;
- III - aprovação de emendas aos orçamentos da União e do Estado que beneficiem o município.

Art. 10. O Poder Executivo realizará, até a data da entrega da Proposta de Orçamento Anual para o Exercício seguinte na Câmara Municipal, readequação do Plano Plurianual, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 26 de dezembro de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

LEI Nº. 3.742 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dourados (MS), para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dourados, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Dourados para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 708.600.000,00 (setecentos e oito milhões, seiscentos mil reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 392.069.487,00 (trezentos e noventa e dois milhões, sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e sete reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 316.530.513,00 (trezentos e dezesseis milhões, quinhentos e trinta mil e quinhentos e treze reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com o art. 10 e seus incisos, da Lei nº. 3.703 de 12/08/2013 (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Portaria TC/MS nº 21 de 21 de dezembro de 2012 que dispõe sobre as alterações do Anexo II da Instrução Normativa TC/MS nº 35 de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS e alterações posteriores, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único- Se houver alteração quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º. O Orçamento para o exercício de 2014, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 6º. A Mesa da Câmara e os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 7º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE DE RECEITA	VALOR	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	1.00.000	R\$ 16.619.472,00	R\$ 16.619.472,00
PODER EXECUTIVO			
Procuradoria Geral do Município	1.00.000	R\$ 2.878.000,00	R\$ 2.878.000,00
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	1.00.000	R\$ 3.654.900,00	R\$ 3.654.900,00
Guarda Municipal	1.00.000	R\$ 9.924.922,00	10.829.922,00
	1.23.000	R\$ 905.000,00	
Fundo Municipal de Defesa Civil	1.00.000	R\$ 186.280,00	R\$ 186.280,00
Secretaria Municipal de Governo	1.00.000	R\$ 5.061.600,00	R\$ 5.161.600,00
	1.92.000	R\$ 100.000,00	
Fundação de Esportes de Dourados - FUNED	1.00.000	R\$ 2.164.000,00	R\$ 2.314.000,00
	1.23.000	R\$ 10.000,00	
	1.27.000	R\$ 140.000,00	
Fundo de Investimento à Produção Artística e Cultural de Dourados	1.00.000	R\$ 195.617,00	R\$ 195.617,00
Secretaria Municipal de Fazenda	1.00.000	R\$ 7.826.000,00	R\$ 9.626.000,00
	1.90.000	R\$ 1.800.000,00	
Secretaria Municipal de Administração	1.00.000	R\$ 14.070.100,00	R\$ 14.070.100,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	1.00.000	R\$ 10.406.500,00	R\$ 16.912.732,00
	1.16.000	R\$ 1.253.000,00	
	1.23.000	R\$ 14.500,00	
	1.27.000	R\$ 1.707.100,00	
	1.80.000	R\$ 3.531.632,00	
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária	1.00.000	R\$ 3.031.000,00	R\$ 6.146.000,00
	1.23.000	R\$ 3.115.000,00	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	1.00.000	R\$ 1.938.700,00	R\$ 4.450.000,00
	1.23.000	R\$ 2.510.900,00	
	1.27.000	R\$ 400,00	
Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo	1.00.000	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
Fundo Municipal de Economia Solidária	1.00.000	R\$ 125.500,00	R\$ 2.125.500,00
	1.23.000	R\$ 2.000.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.00.000	R\$ 7.390.000,00	R\$ 8.654.000,00
	1.22.000	R\$ 978.000,00	
	1.26.000	R\$ 286.000,00	

LEIS

Fundo Municipal de Assistência Social	1.00.000	R\$ 371.000,00	R\$ 7.874.400,00
	1.22.000	R\$ 2.059.000,00	
	1.26.000	R\$ 753.900,00	
	1.29.000	R\$ 2.793.500,00	
	1.29.006	R\$ 65.500,00	
	1.29.056	R\$ 583.500,00	
	1.82.504	R\$ 1.248.000,00	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1.00.000	R\$ 15.000,00	R\$ 237.900,00
	1.50.061	R\$ 222.900,00	
Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	1.10.000	R\$ 1.583.400,00	R\$ 1.583.400,00
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	1.81.503	R\$ 2.775.500,00	R\$ 2.775.500,00
Fundo de Recursos Municipais Antidrogas - REMAD	1.00.000	R\$ 28.000,00	R\$ 361.100,00
	1.10.000	R\$ 10.000,00	
	1.22.000	R\$ 190.100,00	
	1.28.000	R\$ 133.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	1.02.000	R\$ 66.131.273,00	R\$ 224.650.688,00
	1.10.013	R\$ 275.000,00	
	1.14.008	R\$ 5.019.952,00	
	1.14.009	R\$ 20.389.050,00	
	1.14.010	R\$ 80.220.333,00	
	1.14.011	R\$ 4.494.601,00	
	1.14.012	R\$ 10.591.499,00	
	1.14.013	R\$ 114.013,00	
	1.14.014	R\$ 1.233.239,00	
	1.14.017	R\$ 1.992.601,00	
	1.14.020	R\$ 2.095.000,00	
	1.14.057	R\$ 4.321.544,00	
	1.21.000	R\$ 8.000.000,00	
	1.25.000	R\$ 2.628.400,00	
	1.31.009	R\$ 2.136.578,00	
	1.31.010	R\$ 14.494.048,00	
1.31.013	R\$ 23.862,00		
1.31.014	R\$ 489.695,00		
Secretaria Municipal de Educação	1.00.000	R\$ 113.000,00	R\$ 66.838.144,00
	1.01.000	R\$ 49.985.943,00	
	1.15.049	R\$ 3.670.000,00	
	1.15.051	R\$ 1.800.000,00	
	1.15.052	R\$ 401.000,00	
	1.15.053	R\$ 131.201,00	
	1.20.000	R\$ 9.000.000,00	
	1.23.000	R\$ 137.000,00	
	1.24.000	R\$ 1.600.000,00	
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.18.000	R\$ 75.818.218,00	R\$ 81.619.017,00
	1.19.000	R\$ 5.800.799,00	
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	1.00.000	R\$ 35.873.000,00	R\$ 44.873.000,00
	1.17.000	R\$ 9.000.000,00	
Secretaria Municipal de Planejamento	1.00.000	R\$ 13.072.515,00	R\$ 55.033.106,00
	1.05.000	R\$ 2.000.000,00	
	1.23.000	R\$ 13.242.100,00	
	1.70.000	R\$ 350.000,00	
	1.90.000	R\$ 26.368.491,00	
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	1.00.000	R\$ 1.112.730,00	R\$ 6.360.880,00
	1.10.000	R\$ 180.000,00	
	1.23.000	R\$ 4.993.850,00	
	1.30.000	R\$ 74.300,00	
Secretaria Municipal de Cultura	1.00.000	R\$ 1.952.200,00	R\$ 2.052.200,00
	1.23.000	R\$ 50.000,00	
	1.27.000	R\$ 50.000,00	
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	1.00.000	R\$ 960.500,00	R\$ 1.330.500,00
	1.70.000	R\$ 370.000,00	
Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.51.000	R\$ 1.470.000,00	R\$ 1.470.000,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais	1.03.000	R\$ 48.608.575,00	R\$ 48.608.575,00
Fundo Municipal de Urbanização	1.00.000	R\$ 32.900,00	R\$ 668.067,00
	1.10.000	R\$ 635.167,00	
Agência Municipal de Transporte e Trânsito	1.00.000	R\$ 3.989.000,00	R\$ 5.716.000,00
	1.23.000	R\$ 550.000,00	
	1.27.000	R\$ 1.177.000,00	
Fundo Municipal de Transporte e Trânsito	1.00.000	R\$ 12.000,00	R\$ 1.372.000,00
	1.23.000	R\$ 1.160.000,00	
	1.27.000	R\$ 200.000,00	
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	1.21.000	R\$ 21.882.400,00	R\$ 21.882.400,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Recursos sob Supervisão da Secretaria de Fazenda	1.00.000	R\$ 13.673.000,00	R\$ 13.673.000,00
Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração	1.00.000	R\$ 8.021.000,00	R\$ 8.021.000,00
Recursos sob Supervisão da Procuradoria Geral do Município	1.00.000	R\$ 5.500.000,00	R\$ 5.500.000,00
Reserva de Contingência	1.00.000	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 708.600.000,00

RESUMO			
Recursos Ordinários	1.00.000	R\$ 172.473.436,00	
Receitas de Imp. e de Transf. - Educação	1.01.000	R\$ 49.985.943,00	
Receitas de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde	1.02.000	R\$ 66.131.273,00	
Contr. p/ o Regime Próprio de Previdência - RPPS	1.03.000	R\$ 48.608.575,00	
Contribuição de Melhoria	1.05.000	R\$ 2.000.000,00	
Recursos Diretamente Arrecadados	1.10.000	R\$ 2.408.567,00	
Vigilância Sanitária	1.10.013	R\$ 275.000,00	
Piso de Atenção Básica - PAB	1.14.008	R\$ 5.019.952,00	

Comp. Piso Atenção Básica Variável - PAB	1.14.009	R\$ 20.389.050,00
Comp. Mac (Média e Alta Complexidade)	1.14.010	R\$ 80.220.333,00
Comp. FAEC (Média e Alta Compl. Amb.- HOS)	1.14.011	R\$ 4.494.601,00
Vigilância Epidemiológica (Vig. Em Saúde)	1.14.012	R\$ 10.591.499,00
Vigilância Sanitária (Vig. Saúde)	1.14.013	R\$ 114.013,00
Comp. Assist. Farmacêutica Básica	1.14.014	R\$ 1.233.239,00
Componente Qualif. Gestão SUS	1.14.017	R\$ 1.992.601,00
Comp. Implantações serviços de saúde - BLGES	1.14.020	R\$ 2.095.000,00
Investimentos Serviços Saúde - BLINV	1.14.057	R\$ 4.321.544,00
Transferências do Salário Educação	1.15.049	R\$ 3.670.000,00
Transf. Ref. Prog. Nac. Alimen. Escolar - PNAE	1.15.051	R\$ 1.800.000,00
Transferência referente ao PNATE	1.15.052	R\$ 401.000,00
Outras Transf. De Recursos do FNDE	1.15.053	R\$ 131.201,00
Contribuição de Interv. Dom. Econ. - CIDE	1.16.000	R\$ 1.253.000,00
Contr. p/ Custeio dos Serv. Ilum. Pub - COSIP	1.17.000	R\$ 9.000.000,00
Transferência do Fundeb - 60%	1.18.000	R\$ 75.818.218,00
Transferência do Fundeb - 40%	1.19.000	R\$ 5.800.799,00
Transferência de Convênio União/Educação	1.20.000	R\$ 9.000.000,00
Transferência de Convênios União/Saúde	1.21.000	R\$ 29.882.400,00
Transferência de Convênios União/Assistência	1.22.000	R\$ 3.227.100,00
Transf. de Convênios União/Outros	1.23.000	R\$ 28.688.350,00
Transf. de Convênios Estado/Educação	1.24.000	R\$ 1.600.000,00
Transf. de Convênios Estado/Saúde	1.25.000	R\$ 2.628.400,00
Transf. de Convênios Estado/Assistência	1.26.000	R\$ 1.039.900,00
Transf. de Convênios Estado/Outros	1.27.000	R\$ 3.274.500,00
Transferências de Convênios Outros	1.28.000	R\$ 133.000,00
Transf. de Rec. Do Fundo Nac. Assist. Social	1.29.000	R\$ 2.793.500,00
Prog. de Errad. Trabalho Infantil - PETI	1.29.006	R\$ 65.500,00
Bolsa Família	1.29.056	R\$ 583.500,00
Transf. Rec. Do Fundo Nac. Hab. de Int. FNHIS	1.30.000	R\$ 74.300,00
Comp. Piso Atenção Básica Variável - Estado	1.31.009	R\$ 2.136.578,00
Comp. Média e Alta Complexidade - Estado	1.31.010	R\$ 14.494.048,00
Vigilância Sanitária (Vig. Saúde) - Estado	1.31.013	R\$ 23.862,00
Comp. Assist. Farmacêutica Básica Estado	1.31.014	R\$ 489.695,00
Recursos Diretamente Arrecadados - FMDCA	1.50.061	R\$ 222.900,00
Recursos Diretamente Arrecadados - FMMA	1.51.000	R\$ 1.470.000,00
Compensações Financeiras de Rec. Naturais	1.70.000	R\$ 720.000,00
Outras Transferências Do Estado	1.80.000	R\$ 3.531.632,00
Outras Transferências Do Estado - FIS	1.81.503	R\$ 2.775.500,00
Transferências do Estado FEAS	1.82.504	R\$ 1.248.000,00
Operações de Crédito Internas	1.90.000	R\$ 28.168.491,00
Alienações de Bens Móveis	1.92.000	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL		708.600.000,00

Art. 8º. O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado o artigo 13 da Lei nº. 3.703 de 12/08/2013- Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei.

Parágrafo único – Se houver excesso de arrecadação em quaisquer fontes de recursos, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, independente da tendência de arrecadação do valor total do orçamento.

Art. 9º. Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais para a criação de programas, projetos/atividades e elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária e de acordo com a Lei nº. 3.703 de 12/08/2013.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados no art. 10, Lei nº. 3.703 de 12/08/2013 LDO;

II – insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;

IV – suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais;

V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

VI – suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por força de orientação do TC/MS;

LEIS

VII – suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal;

VIII – suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil;

IX – suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde;

X – para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II- proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III- promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda convênios com Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos, obedecendo respectivamente:

a) Instrução Normativa nº. 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

b) Decreto Estadual nº. 10.902 de 22 de agosto de 2002;

c) Ao interesse e conveniência do Município.

IV - a conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos n.º 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 11. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2014 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 12. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2014 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos:

I - Instituto do Meio Ambiente de Dourados- IMAM, no valor de R\$ 1.330.500,00 (um milhão, trezentos e trinta mil e quinhentos reais);

II - Fundação de Esportes de Dourados - FUNED, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, no valor de R\$ 2.314.000,00 (dois milhões e trezentos e quatorze mil reais);

III- Fundo de Investimento à Produção Artística e Cultural de Dourados, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 195.617,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e dezessete reais);

IV - Fundo Municipal de Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, no valor de R\$ 186.280,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e oitenta reais);

V- Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

VI- Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 7.874.400,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos reais);

VII- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, no valor de R\$ 6.360.880,00 (seis milhões, trezentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta reais);

VIII- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 237.900,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais);

IX- Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, vinculado à Procuradoria Geral do Município, no valor de R\$ 1.583.400,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais);

X- Fundo Municipal de Investimentos Sociais, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 2.775.500,00 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais);

XI- Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 224.650.688,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil, e seiscentos e oitenta e oito reais);

XII- Fundo de Recursos Municipais Antidrogas – REMAD, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 361.100,00 (trezentos e sessenta e um mil e cem reais);

XIII- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 81.619.017,00 (oitenta e um milhões, seiscentos e dezanove mil e dezessete reais);

XIV- Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados, no valor de R\$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais);

XV- Fundo Municipal de Urbanização, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor de R\$ 668.067,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e sessenta e sete reais);

XVI- Fundo Municipal de Transporte e Trânsito, vinculado à Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados, no valor de R\$ 1.372.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil reais);

XVII- Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 21.882.400,00 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais);

XVIII- Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados, vinculado à

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no valor R\$ 5.716.000,00 (cinco milhões e setecentos e dezesseis mil reais);

XIX- Fundo Municipal de Economia Solidária, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária, no valor R\$ 2.215.500,00 (dois milhões, duzentos e quinze mil, e quinhentos reais);

XX- Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, no valor R\$ 48.608.575,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais);

Art. 13. O Poder Executivo Municipal deverá incluir as atividades e/ou projetos e adequar aos anexos integrantes desta Lei, inclusive seus Fundos, Fundações, Autarquias e Unidades da Administração Direta e Indireta às disposições contidas no Anexo denominado “Emendas Legislativas”.

Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Dourados, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2013, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2013, e ate o limite de 6% (seis por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15. Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 26 de dezembro de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

ANEXO - EMENDAS LEGISLATIVAS

Os Vereadores apresentaram as seguintes Emendas Indicativas, parte integrante da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014.

I - EMENDAS DE AUTORIA DO VEREADOR IDENOR MACHADO:

EMENDA Nº 01 - Ficam garantidos os recursos para conclusão das obras do CEIM do Jardim Guaicurus;

EMENDA Nº 02 – O Poder Executivo viabilizará na previsão orçamentária para 2014, recursos para reforma ou substituição da Escola Existente conforme tabela abaixo:

E.M. Pe. André Capelli Agrotécnica REFORMA

EMENDA Nº 03 – Ficam garantidos os recursos no valor de R\$ 500.000,00, para o termino da reforma e ampliação das Escolas Prefeito Álvaro Brandão, Jardim João Paulo II e Profª Antonia Cândida de Melo, no Parque das Nações II.

EMENDA Nº 04 – Fica garantido o repasse para execução de uma pista de caminhada em torno da igreja Nossa Senhora do Carmo entre as ruas Ramão Osório, Rua Maria Rita de Almeida, Rua Alberto Ozório e Rua anuncia Salvador Colman, na Vila São Bras.

EMENDA Nº 05 – Fica garantido o repasse para o pagamento de Tabela Diferenciada para realização de Cirurgias Eletivas na área ginecológica – recursos na ordem de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

EMENDA Nº 06 – O Poder Executivo viabilizará na previsão orçamentária para 2014, recursos para reforma da Unidade Básica de Saúde da Família Rural-UBSFR do Distrito de Itahum.

EMENDA Nº 07 – O Poder Executivo viabilizará uma previsão orçamentária para 2014, recursos para reforma da Unidade Básica de Saúde-UBS do Jardim Santo André.

EMENDA Nº 08 – O Poder Executivo viabilizará uma previsão orçamentária para 2014, recursos para reforma e ampliação do estacionamento do Pronto Atendimento Médico – PAM.

EMENDA Nº 09 – Ficam garantidos os recursos para aquisição de um Aparelho de Diagnóstico (Oftalmológico e Otorrinolaringológico) para o Pronto Atendimento Médico – PAM.

EMENDA Nº 10 – Fica garantido o repasse para execução de uma pista de caminhada em torno do 3º Batalhão da Polícia Militar, localizado entre as ruas Fernando Ferrari com a Rua Amandio de matos Pereira e Rua D. Pedro I com a Rua Delfino Garrido, na Vila Industrial.

EMENDA Nº 11 - Implantação de Pavimentação Asfáltica em todas as ruas do Jardim Guaicurus.

II – EMENDAS DE AUTORIA DO VEREADOR ALAN GUEDES:

EMENDA Nº 12 - Assegura-se o repasse de recursos para a execução de reforma do prédio do Pronto Atendimento Médico (PAM), no município de Dourados.

EMENDA Nº 13 - Assegura-se o repasse de recursos para a execução de reforma da quadra poliesportiva do Distrito de Vila Formosa, zona rural do município de Dourados.

EMENDA Nº 14 - Assegura-se o repasse de recursos para a execução de reforma do prédio da Unidade de Saúde do Jardim Santo André, nessa cidade de Dourados.

EMENDA Nº 15 - Assegura-se o repasse de recursos para a execução de reforma da Lavanderia Popular Comunitária da Vila Cachoeirinha, no município de Dourados.

EMENDA Nº 16 - Assegura-se o repasse de recursos para a execução de reforma da praça da Vila Popular, no município de Dourados.

LEIS

EMENDA Nº 17 - Assegura-se o repasse de recursos para a execução de reforma no Centro de Educação Infantil Vittorio Fedrizzi, localizado no Jardim Itália, no município de Dourados.

III – EMENDAS DE AUTORIA DO VEREADOR BEBETO – PDT:

EMENDA Nº 18 - Fica garantido o repasse para a execução de reforma geral das seguintes Unidades Esportivas no valor de R\$ 150.000,00:

- AAVV (Associação Atlética) do Distrito de Vila Vargas;
- Nacional Esporte Clube do Distrito de Vila Vargas;
- Valdemar Raulino do Distrito de Vila Formosa;
- Unidades esportivas dos distritos de Panambi, Indápolis, Vila São Pedro e Macaúba.

EMENDA Nº 19 - Fica garantido o repasse para a execução das seguintes obras: reforma geral do PAM (Pronto Atendimento Médico), no valor de R\$ 40.000,00, e, reforma geral da Unidade de Saúde do Distrito de Vila Vargas no valor de R\$ 25.000,00.

EMENDA Nº 20 - Fica garantido o repasse para reforma do Ginásio Poliesportivo do distrito de Vila Vargas, no valor de R\$ 200.000,00.

IV – EMENDAS DE AUTORIA DO VEREADOR JUAREZ AMIGO DE TODOS – PRB:

EMENDA Nº 21 - Reforma do Centro Poliesportivo – CEPER do BNH I e II Plano.

EMENDA Nº 22 - Construção de parquinho infantil na E.M. Prefeito Luiz Antonio Alvares Gonçalves, no Jardim Novo Horizonte.

EMENDA Nº 23 - Reforma do Campo de Futebol do Bairro Parque das Nações II Plano com a Colocação de Alambrado, reforma de Vestiários e Sanitários, gramado, drenagem e telas.

EMENDA Nº 24 - Construção da Calçada da Escola Weimar Gonçalves Torres no trecho até a Rua Barrão do Rio Branco no Bairro Jardim Climax.

EMENDA Nº 25 - Ampliação da Pista de Caminhada do Complexo Esportivo Jorge Antonio Salomão.

EMENDA Nº 26 - Construção do vestiário dotado de sanitários do Campo de Futebol do Distrito da Picadinha.

EMENDA Nº 27 - Construção do Centro Esportivo do Jardim Novo Horizonte.

EMENDA Nº 28 - Reforma do Campo de Futebol do Bairro Vila Cachoeirinha com a Colocação de Alambrado, construção de Vestiários e Sanitários, gramado, drenagem e elevar o campo, telas.

EMENDA Nº 29 - Implantação de Pavimentação Asfáltica nas Ruas Castro Alves e Olavo Bilac e Cornélio Cersósimo de Souza nos trechos compreendidos entre as Ruas Eulália Pires e Rua Cuiabá no Bairro Jardim Maringá.

EMENDA Nº 30 - Implantação de Pavimentação Asfáltica no Bairro Novo Horizonte.

EMENDA Nº 31 - Implantação de Área de Lazer no Jardim Independência.

EMENDA Nº 32 - Distribuição de Bolas e Materiais Esportivos para associação de Moradores do Município.

EMENDA Nº 33 - Reforma da quadra de Esportes da Praça Paraguaia e sanitários.

EMENDA Nº 34 - Reforma do Campo de Futebol do Bairro Jardim Itália com a Colocação de Alambrado, reforma de Vestiários e Sanitários, gramado, drenagem e telas.

EMENDA Nº 35 - Implantação da Sede da Associação de Moradores do Jardim Itália, pré-moldado, parede, sanitários, piso.

V – EMENDAS DE AUTORIA DO VEREADOR MAURICIO LEMES – PSB:

EMENDA Nº 36 - Ficam assegurados os recursos para a construção de uma pista de caminhada no entorno da Escola Estadual Maria da Glória.

EMENDA Nº 37 - Fica assegurado recursos para reestruturação da Avenida Presidente Vargas com a retirada de rotatórias, implantação de semáforos, limpeza de canteiros, troca de iluminação, poda de árvores e o recuo do canteiro central na esquina com a Rua Olinda Pires de Almeida.

EMENDA Nº 38 - Ficam assegurados os recursos para implantação de semáforos nas ruas: Bela Vista com a Monte Castelo, Monte Alegre com a João Cândido Câmara, Independência com a Monte Castelo, Frei Antonio com a Raul Frost, Presidente Vargas com a Onofre Pereira de Matos.

EMENDA Nº 39 - Ficam assegurados os recursos para a revitalização do parque Amulpho Fioravante como também a construção de uma pista de caminhada.

EMENDA Nº 40 - Ficam assegurados os recursos para construção de posto de saúde nos bairros: Jardim Guaiurus, Parque das Nações II e Parque Alvorada.

EMENDA Nº 41 - Ficam assegurados recursos para construção de CEIM's nos bairros: Jardim Vitória, Santo André e altos do Indaiá.

EMENDA Nº 42 - Ficam assegurados recursos para funcionamento do posto policial central da Av. Marcelino Pires com a Nelson de Araújo 24h.

EMENDA Nº 43 - Ficam assegurados recursos para instalação e funcionamento de um Batalhão da Polícia Militar no bairro Parque das Nações I.

EMENDA Nº 44 - Ficam assegurados os recursos para instalação e funcionamento de uma unidade do Batalhão do Corpo de Bombeiros no bairro Parque das Nações I.

EMENDA Nº 45 - Ficam assegurados os recursos para iluminação da Praça Paraguaia e Escola Estadual Maria da Glória.

EMENDA Nº 46 - Ficam assegurados os recursos para revitalização da praça central Antonio Alves Duarte como adequação da biblioteca municipal.

EMENDA Nº 47 - Ficam assegurados os recursos para revitalização dos CEPER 1º e 2º Plano.

EMENDA Nº 48 - Ficam assegurados os recursos para construção de academias ao ar livre nos bairros: Jardim Marcia, Parque das Nações I, Ceper 1º Plano e na Praça Paraguaia e Escola Estadual Maria da Glória.

EMENDA Nº 49 - Ficam assegurados os recursos para construção de uma praça no bairro Jardim Marcia.

EMENDA Nº 50 - Ficam assegurados os recursos para construção de uma ponte

sobre o córrego Rego D'água localizado na Av. Liberdade com a Rua Adroaldo Pizzini e na passarela na Av. Da Liberdade com a Rua João Correia Neto.

EMENDA Nº 51 - Ficam assegurados os recursos para asfalto nos bairros: Parque do Lago II, Parque das Nações II, Altos do Indaiá, Vila Adelina, Vila Santo André, Jardim Vista Alegre, Jardim Água Boa, Vila Erondina, Vila Bela, Canaã III, Parque dos Coqueiros, Terra Roxa, Piratininga, Jardim Caiman, Parque dos Jequitibas, Parque Nova Dourados, Flamboyant, Jardim Santa Maria.

EMENDA Nº 52 - Ficam assegurados os recursos para lombada eletrônica nas ruas: Ponta Porã entre Cider Cerzosimo e Menote Marques de Matos, na Ramão Osório entre S14 e Flavio Seabra Calixto.

EMENDA Nº 53 - Ficam assegurados os recursos para implantação de semáforos nas ruas: Joaquim Teixeira Alves com Aquidauana, Hayel Bon Faker com a Frei Antônio, Hayel Bon Faker com a Mozart Calheiro, Cuiabá com a General Ozório, Ponta Porã com a Balbina de Matos, Monte Alegre com a Albino Torraca.

EMENDA Nº 54 - Ficam assegurados os recursos para recapeamento e revitalização do bairro Residencial Campo Dourado e reforma do parque infantil.

EMENDA Nº 55 - Ficam assegurados os recursos para a construção de CEIM's no bairro Centro de Dourados.

EMENDA Nº 56 - Ficam assegurados os recursos para asfalto no Bairro Jardim Universitário.

VI – EMENDAS DE AUTORIA DO VEREADOR RAPHAEL MATTOS – PTB:

EMENDA Nº 57 - Destinação de Recursos na Ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender Programas da Fundação de Esportes de Dourados – FUNED junto ao Centro de Convivência para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais “Dorcelina Folador”.

EMENDA Nº 58 - Término das Obras do Centro de Convenções do Município de Dourados.

EMENDA Nº 59 - Conclusão da Praça do Jardim Canaã I.

EMENDA Nº 60 - Reforma das Bilheterias, Guarda Corpo, Corrimãos, e Prevenção de Incêndio do Estádio Douradão.

EMENDA Nº 61 - Reforma da Farmácia e Ampliação da Cobertura de Acesso da Unidade Básica do Conjunto Izidro Pedroso.

EMENDA Nº 62 - Implantação de Estrutura e Coberturas nos Pontos de Ônibus nos Bairros e área central da Cidade.

EMENDA Nº 63 - Reforma Completa do Ginásio Municipal.

EMENDA Nº 64 - Implantação de Pavimentação Asfáltica em todas as Vias de Acesso a Perimetral Norte.

EMENDA Nº 65 - Implantação de um Centro de Educação Infantil no Distrito de Itahum.

EMENDA Nº 66 - Ampliação da Escola Municipal Eduardo Canuto Estolano “Perequeté” com a construção de sala atender o EJA, Biblioteca para o atendimento especializado ao deficiente.

EMENDA Nº 67 - Construção de um Centro de Educação Infantil no Conjunto Residencial Terra Roxa.

VII – EMENDAS DE AUTORIA DO VEREADOR AGUILERA DE SOUZA – PSDC:

EMENDA Nº 68 - Implantação de um Centro Comunitário Indígena para a realização de reuniões, eventos e festividades para integração indígena.

EMENDA Nº 69 - Pavimentação Asfáltica na Estrada que liga a Missão Evangélica Caiuá ao PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil da Aldeia Bororó.

EMENDA Nº 70 - Construção de 02 (dois) Centros de Educação Infantil, sendo um na Aldeia Bororó e outro na Aldeia Jaguapirú, para atender crianças de 0 a 05 (zero a cinco) anos, composto por salas de aula, sala de informática, bibliotecas, sanitários, fraldários, recreio coberto, parque infantil, refeitório, entre outros ambientes que permitam a realização de atividades pedagógicas, recreativas, esportivas e de recreação.

EMENDA Nº 71 - Aquisição de 03 (três) Patrulhas Mecanizadas para amparar o sistema de Produção de toda a Reserva Indígena de Dourados.

EMENDA Nº 72 - Construção de uma Central de Maquinas e Insumos Agrícolas para armazenar e gerenciar todo o maquinário disponível para a Reserva Indígena de Dourados.

EMENDA Nº 73 - Construção de um Centro de Ensino Técnico Profissionalizante e de Capacitação para atender às necessidades, de imediato, dos trabalhadores rurais, com a finalidade de capacitar a mão de obra indígena e suprir demanda de mão de obra qualificada no mercado de trabalho de Dourados e Região.

EMENDA Nº 74 - Aquisição de dois Ônibus Escolares para o transporte dos Universitários das Aldeias Jaguapirú, Bororó e Panambizinho.

EMENDA Nº 75 - Construção de 03 (três) Praças Esportivas dotadas com Campo de Futebol sendo uma para Aldeia Bororó, um na Aldeia Jaguapirú e um na Aldeia Panambizinho, com toda estrutura necessária, vestiários, refletores, alambrado, arborização, entre outras melhorias.

EMENDA Nº 76 - Construção de 1.450 (um mil quatrocentos e cinquenta) unidades habitacionais para a comunidade indígena de Dourados. Sendo 600 (seiscentas) unidades para Aldeia Bororó, 600 (seiscentas) unidades para Aldeia Jaguapirú, 200 (duzentas) unidades para Aldeia Panambizinho e 50 (cinquenta) unidades para Aldeia Porto Cambira.

EMENDA Nº 77 - Aquisição de 03 (três) ambulâncias para atender atenção básica da comunidade das aldeias Jaguapirú, Bororó e Panambizinho.

EMENDA Nº 78 - Construção e Implementação de um Centro Especializado de Odontologia para atender a demanda da Reserva Indígena de Dourados, Diagnostico Bucal, com ênfase no diagnostico detecção de Câncer de Boca, periodontia especializada, cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, endodontia e atendimento a portadores de necessidades especiais.

EMENDA Nº 79 - Construção de um Centro de Apoio Psicossocial – Alcoolismo e Drogas, com a finalidade de atendimento especializado as pessoas que necessitam de

LEIS

atendimento, promovendo assim a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários, além de dar suporte à atenção a saúde mental na rede básica.

EMENDA Nº 80 - Construção e Implementação de um Centro de Referência Social CRAS na Aldeia Jaguapirú, com a finalidade de atender as famílias carentes desta localidade com gestão da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades e ele referenciadas e gerenciamento dos processos nele envolvidos.

EMENDA Nº 81 - Construção e Implementação de uma Casa de Apoio ao Desamparado, visando atender os moradores da reserva indígena não são amparados pelos demais setores da sociedade, com a finalidade de preservar a individualidade de cada um, educando-os e dando apoio necessário a seus familiares, para que se reestruturarem e sejam reinseridos na sociedade.

VIII- EMENDAS DE AUTORIA DO VEREADOR NELSON SUDÁRIO – PSC:

EMENDA Nº 82 - Conclusão da Praça do Parque do Lago.

EMENDA Nº 83 - Reforma completa da Unidade Básica do Jardim Cuiabazinho.

EMENDA Nº 84 - Recapeamento das Ruas do Conjunto Residencial Maracanã.

EMENDA Nº 85 - Revitalização das Ciclo Faixas existentes e a criação de novas Ciclo Faixas no Município de Dourados.

EMENDA Nº 86 - Implantação de Passarelas na travessia do entre o Parque das Nações I e II Planos.

EMENDA Nº 87 - Recapeamento das ruas do Conjunto Residencial Campo Dourado.

EMENDA Nº 88 - Academia da Saúde a ser Instalada no Centro Social Marista.

EMENDA Nº 89 - Reforma da Estrutura Física do CRAS do Jardim Água Boa.

EMENDA Nº 90 - Implantação de um Centro de Educação Infantil CEIM para atender as comunidades do Jardim Novo Horizonte e Bairros adjacentes.

EMENDA Nº 91 - Recapeamento das Ruas do Conjunto Residencial BNH 4º Plano.

IX – EMENDAS DE AUTORIA DO VEREADOR PASTOR CIRILO RAMÃO – PTC:

EMENDA Nº 92 - Implantação de um Auditório na Escola Vereadora Albertina de Mattos.

EMENDA Nº 93 - Reforma do Posto de Saúde do Jardim Ouro Verde e aquisições de equipamentos.

EMENDA Nº 94 - Implantação de um Centro de Educação Infantil CEIM para atender a Região do Grande Ouro Verde.

EMENDA Nº 95 - Revitalização total Praça e Parque Infantil da Vila dos Ofícios localizado na Rua Ponta Porã na Vila Mary.

EMENDA Nº 96 - Implantação de Pista de Caminhada dotada de placas ao longo da Pista em torno da Escola estadual Floriano Viegas Machado localizada no Jardim Ouro Verde.

EMENDA Nº 97 - Reforma da Estrutura Física, Equipamentos e Aquisição de novos equipamentos para atender a demanda do Ponto Atendimento Médico PAM.

EMENDA Nº 98 - Reforma do Posto de Saúde do Jardim Carisma e aquisições de equipamentos.

EMENDA Nº 99 - Conclusão do Centro de Referência do Idoso no Bairro Parque das Nações I Plano.

EMENDA Nº 100 - Destinação de Recursos na Ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender Programas da Fundação de Esportes de Dourados – FUNED.

EMENDA Nº 101 - Destinação de Recursos na Ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender Programas da Secretaria Municipal de Cultura.

X – EMENDAS DE AUTORIA DO VEREADOR SERGIO NOGUEIRA – PSB:

EMENDA Nº 102 - Ficam assegurados os recursos para início da construção da sede da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Dourados.

EMENDA Nº 103 - Ficam assegurados os recursos para reforma de salas de aulas da APAE.

EMENDA Nº 104 - Ficam assegurados os recursos para instalação do 2º Conselho Tutelar em Dourados.

EMENDA Nº 105 - Ficam assegurados os recursos para construção da quadra de esportes da Associação Pestalozzi de Dourados.

EMENDA Nº 106 - Ficam assegurados os recursos para realização do Evento Marcha pra Jesus, reconhecido pela Lei municipal nº 2131 de 28 de abril de 1997.

EMENDA Nº 107 - Ficam assegurados os recursos para reforma dos brinquedos existentes e colocação de alambrados no parque infantil, do CEIM Ivo Benedito Carneiro.

EMENDA Nº 108 - Ficam assegurados os recursos para aquisição e instalação de parque infantil no CEIM Maria de Nazaré I e II.

EMENDA Nº 109 - Ficam assegurados os recursos para aquisição e instalação de parque infantil no CEIM Prof. Guilherme Silveira Gomes.

EMENDA Nº 110 - Ficam assegurados os recursos para aquisição e instalação de parque infantil no CEIM Profª. Irany Batista.

EMENDA Nº 111 - Ficam assegurados os recursos para aquisição e instalação de parque infantil no CEIM Raio de Sol.

EMENDA Nº 112 - Ficam assegurados os recursos para aquisição e instalação de parque infantil no CEIM Celso de Almeida.

EMENDA Nº 113 - Ficam assegurados os recursos para aquisição e instalação do parque infantil no CEIM Claudina da Silva Teixeira.

EMENDA Nº 114 - Ficam assegurados os recursos para aquisição e instalação do parque infantil no CEIM Dalva Vera Martines.

EMENDA Nº 115 - Ficam assegurados os recursos para reforma das salas de aula e calçadas em frente o CEIM Decio Rosa Bastos.

EMENDA Nº 116 - Ficam assegurados os recursos para aquisição e instalação de parque infantil no CEIM Geny Ferreira Milan.

EMENDA Nº 117 - Ficam assegurados os recursos para aquisição e instalação de parque infantil no CEIM Helena Efigênia Pereira.

XI – EMENDAS DE AUTORIA DO VEREADOR SILAS ZANATA – PV:

EMENDA Nº 118 – Reforma completa e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Indópolis.

EMENDA Nº 119 – Conclusão da reforma da Escola Municipal Padre Anchieta do Distrito de Vila Formosa.

EMENDA Nº 120 – Reforma completa e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itahum.

EMENDA Nº 121 - Construção de Novas Estruturas e Coberturas dos Pontos de Taxis na Área Central da Cidade.

EMENDA Nº 122 - Conclusão da Drenagem e Pavimentação das Ruas não Pavimentadas da Vila São Pedro.

EMENDA Nº 123 - Reforma Completa e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Macaúba.

EMENDA Nº 124 - Reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito de Macaúba.

EMENDA Nº 125 - Reestruturação da Praça Esportiva do Distrito de Macaúba com a reforma dos vestiários revitalização do Campo de Futebol e da Pista de Caminhada.

EMENDA Nº 126 - Implantação de Pavimentação Asfáltica nas Ruas que não contam com pavimento no Distrito de Vila Formosa.

EMENDA Nº 127 - Conclusão da Pavimentação Asfáltica nas Ruas que não contam com Pavimento no Distrito da Vila Vargas.

EMENDA Nº 128 - Conclusão da Pavimentação Asfáltica nas Ruas que não contam com Pavimento no Distrito de Panambi.

EMENDA Nº 129 - Reforma do Centro Social do Distrito de Panambi.

EMENDA Nº 130 - Construção da Capela Mortuária do Distrito de Itahum.

EMENDA Nº 131 - Construção de um Centro de Educação Infantil para o Distrito de Itahum.

EMENDA Nº 132 - Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (Cras) para o Distrito de Itahum.

EMENDA Nº 133 - Reforma completa do Pronto Atendimento Médico PAM com a implantação de um Fraldário.

EMENDA Nº 134 - Destinação de Recursos na Ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender Programação de Conscientização a População sobre os recursos hídricos “SEMANA DA ÁGUA” com a confecção de panfletos, palestras entre outras atividades.

EMENDA Nº 135 - Reforma Completa do Centro Social Rural do Distrito de Indópolis.

XII – EMENDAS DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO MOURÃO (PSD):

EMENDA Nº 136:

• Fica destinado a “ADL - Academia Douradense de Letras”, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Fundo de Investimento à Produção Artística e Cultural de Dourados, de acordo com o art. 12, inciso III. Fonte de receita descrita no item 1.00.000 da tabela.

• Fica destinado ao “CAT - Centro de Atendimento ao Turista”, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, de acordo com o art. 12, inciso V. Fonte de receita descrita no item 1.00.000 da tabela.

• Fica destinado ao “Núcleo de Turismo”, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, de acordo com o art. 12, inciso V. Fonte de receita descrita no item 1.00.000 da tabela.

• Fica destinado à entidade “Toca de Assis”, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 12, inciso VI. Fonte de receita descrita no item 1.29.000 da tabela.

• Fica destinado à entidade assistencialista “Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - S::S::C::H::”, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 12, inciso VI. Fonte de receita descrita no item 1.29.000 da tabela.

• Fica destinado à entidade assistencialista “Lar Santa Rita de Cássia”, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 12, inciso VI. Fonte de receita descrita no item 1.29.000 da tabela.

• Fica destinado à “Comunidade Católica RUAH”, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes do Fundo de Recursos Municipais Antidrogas (REMAD), de acordo com o art. 12, inciso XII. Fonte de receita descrita no item 1.22.000 da tabela.

• Fica destinado à entidade “Centro de Integração do Adolescente Dom Alberto Först - CEIA”, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 12, inciso VI. Fonte de receita descrita no item 1.29.000 da tabela.

• Fica destinado à entidade “Rede Feminina de Combate ao Câncer de Dourados”, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 12, inciso VI. Fonte de receita descrita no item 1.29.000 da tabela.

XIII – EMENDAS DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO PEPA – DEM:

EMENDA Nº 137: Fica garantido repasse para execução de obras de reformas, melhorias, manutenção de programas esportivos e Contratação de Equipe de Trabalho, abaixo relacionados:

• Fica garantido o repasse para a execução da reforma do espaço físico e revitalização da parte externa (estacionamento e calçada) do Ginásio Municipal Ulisses Guimarães: R\$ 550.000,00;

• Implantação e manutenção do teste do olhinho ou denominado teste do reflexo vermelho em Dourados: R\$ 20.000,00;

LEIS

- Reforma na praça esportiva denominada Zé Tabela, localizado no bairro Jardim dos Estados: R\$ 80.000,00;
 - Garantir orçamento para contratação de Nova Equipe, por parte da Agetran, para pintura/sinalização de ruas e meio fio no período noturno (despesas trabalhistas): R\$ 120.000,00;
 - Garantir orçamento necessário para a viabilização da “Meia Maratona” Cidade de Dourados – 2014: R\$ 20.000,00;
- TOTAL: R\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa Mil Reais).

XIV – EMENDAS DE AUTORIA DA VEREADORA DÉLIA RAZUK – PMDB:

- EMENDA Nº 138 - Recursos financeiros para implantação do Segundo Conselho Tutelar do Município de Dourados.
- EMENDA Nº 139 - Recursos financeiros para a revitalização dos Patrimônios Históricos de Dourados, de acordo com o art. 3º. da LEI COMPLEMENTAR N. 02 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990.
- EMENDA Nº 140 - Recursos financeiros para a construção de um Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), para atender a população dos Bairros Vila Toscana, Residencial Arezzo, Residencial Walter Brandão I e II (Altos do Alvorada), e Residencial João Antonio Luiz Braga (Ipê Roxo) nesta cidade.
- EMENDA Nº 141 - Recursos financeiros para a Implantação de uma Clínica para Recuperação de Dependentes Químicos, no Município de Dourados.
- EMENDA Nº 142 - Dentro dos recursos previstos para a Educação e/ou FUNDEB, seja priorizada a aplicação de recursos para a reforma geral da Biblioteca Pública Municipal Vicente de Carvalho e aquisição de mobiliário.
- EMENDA Nº 143 - Recursos financeiros para a construção de uma Escola de ensino médio, e ampliação da Escola Municipal Iria Lúcia W. Kozen que oferece ensino fundamental e um Centro de Educação Infantil Municipal para atender a população dos Bairros Vila Toscana, Residencial Arezzo, Residencial Walter Brandão I e II (Altos do Alvorada), e Residencial João Antonio Luiz Braga (Ipê Roxo) nesta cidade.

XV – EMENDAS DE AUTORIA DO VEREADOR ELIAS ISHY DE MATTOS:

- EMENDA Nº 144 - Ficam assegurados recursos para a academia de saúde ao ar livre para a Escola Clarice Bastos Rosa, no Jardim Maracanã, para o ano de 2014.
- EMENDA Nº 145 - Ficam assegurados recursos para a instalação de uma academia de saúde ao ar livre para o Complexo Esportivo Jorge Antônio Salomão (centro de convivência do idoso), para o ano de 2014.
- EMENDA Nº 146 - Ficam assegurados recursos para a instalação de uma academia de saúde ao ar livre para o Parque Arnulpho Fioravante, para o ano de 2014.
- EMENDA Nº 147 - Ficam assegurados recursos para a ampliação da largura, bem como, a revitalização da pista de caminhada em torno da Escola Clarice Bastos Rosa, no Jardim Maracanã, para o ano de 2014.
- EMENDA Nº 148 - Ficam assegurados recursos para o funcionamento do CEIM – Centro de Educação Infantil, em período Integral nas dependências da UFGD – Universidade Federal da Grande Dourados, para o ano de 2014.
- EMENDA Nº 149 - Ficam assegurados recursos para a construção, e estruturação completa de uma Central de Comercialização e Capacitação para a Economia Solidária, para o ano de 2014.
- EMENDA Nº 150 - Ficam assegurados recursos na ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o Clube Social Nipônico de Dourados, para desenvolverem atividades culturais e educacionais, durante o ano de 2014.
- EMENDA Nº 151 - Ficam assegurados recursos necessários para a cobertura da feira livre do produtor na praça do cinquentenário, para o ano de 2014.
- EMENDA Nº 152 - Ficam assegurados recursos necessários para implementação de programas de coleta seletiva do lixo urbano, para o ano de 2014.
- EMENDA Nº 153 - Ficam assegurados recursos na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para combate à dependência química, no Município de Dourados, para o ano de 2014.
- EMENDA Nº 154 - Ficam assegurados recursos para a construção e funcionamento de um Centro de Educação Infantil – CEIM, no Jardim Santo André, para o ano de 2014.
- EMENDA Nº 155 - Ficam assegurados recursos na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a realização de cursos de formação e aperfeiçoamento aos empreendedores e membros da rede de Economia Solidária, para o ano de 2014.
- EMENDA Nº 156 - Ficam assegurados recursos na ordem de R\$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais) para aquisição de EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) bem como, para modernizar o sistema de trabalho dos Agentes de Controle de Endemias e controle de Zoonoses do Município de Dourados, durante o ano de 2014.
- EMENDA Nº 157 - Ficam assegurados recursos na ordem de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para aquisição e atualização dos equipamentos de informática do Posto de Saúde – PSF da Chácara dos Caiuás, para o ano de 2014.
- EMENDA Nº 158 - Ficam assegurados recursos na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a realização de feira de economia solidária, para o ano de 2014.
- EMENDA Nº 159 - Ficam assegurados recursos na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a realização de atividades pertinentes a agroecologia no município de Dourados, a serem realizadas durante a semana que inclui o dia 3 de outubro, para o

ano de 2014.

EMENDA Nº 160 - Ficam assegurados recursos na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para apoiar e incentivar os artistas locais, durante o ano de 2014.

EMENDA Nº 161 - Ficam assegurados recursos na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para incentivo ao Coral do Centro Cultural Guaraoby, para realizarem atividades culturais no Município de Dourados, durante o ano de 2014.

EMENDA Nº 162 - Ficam assegurados recursos na ordem de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para a instalação de Placas Indicadoras de Rua em toda a área urbana do Município de Dourados, para o ano de 2014.

EMENDA Nº 163 - Ficam assegurados recursos na ordem de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para recuperação da malha asfáltica do perímetro urbano da cidade de Dourados, para o ano de 2014.

EMENDA Nº 164 - Ficam assegurados recursos na ordem de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) para recuperação e manutenção das estradas rurais, para o ano de 2014.

EMENDA Nº 165 - Ficam assegurados recursos na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a C.D.D. – Cáritas Diocesana de Dourados, para desenvolverem atividades pertinentes a sua atuação, durante o ano de 2014.

EMENDA Nº 166 - Ficam assegurados recursos na ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourados, para atendimento de crianças especiais que não possam ser atendidas nas instituições de ensino do município, durante o ano de 2014.

EMENDA Nº 167 - Ficam assegurados recursos na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o CEIA – Centro de Integração do Adolescente “Dom Alberto”, para aquisição e manutenção de equipamentos, durante o ano de 2014.

EMENDA Nº 168 - Ficam assegurados recursos necessários para reforma e manutenção das escolas municipais de Dourados, para o ano de 2014.

EMENDA Nº 169 - Ficam assegurados recursos para a reforma e manutenção da estrutura física, aquisição de 03 (três) ar condicionados e um aparelho de raio X odontológico do posto de saúde do Jardim Ouro Verde, para o ano de 2014.

EMENDA Nº 170 - Ficam assegurados recursos para reforma, construção de uma biblioteca e sala de tecnologia para a Escola Municipal Prof.ª: Elza Farias Kintschev Real, COHAB II, para o ano de 2014.

EMENDA Nº 171 - Ficam assegurados recursos para a revitalização da Trilha Ecológica e Pista de Caminhada, bem como, Campo de Futebol do parque Arnulfo Fioravante, área central da cidade de Dourados, para o ano de 2014.

EMENDA Nº 172 - Ficam assegurados recursos para a realização de atividades esportivas e culturais na semana dos povos indígenas no mês de abril de 2014 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), proveniente de recursos da Fundação de Esportes de Dourados-MS - Funed.

EMENDA Nº 173 - Ficam assegurados recursos necessários de contrapartida para a implantação funcionamento e manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, para o ano de 2014.

EMENDA Nº 174 - Ficam assegurados recursos para reforma, adequação e automatização da Biblioteca Municipal Vicente de Carvalho, para o ano de 2014.

XVI – EMENDAS DE AUTORIA DO VEREADOR CIDO MEDEIROS (DEM):

EMENDA Nº 175 - Fica garantido o repasse para a execução de obras (conclusão de asfalto e revitalização) das ruas- Jaime Moreira, Ataulfo de Matos, João Borges, Antonio Joaquim de Almeida, Antonio Amaral, Haiti e Fernando Ferrari (Revitalização) do bairro João Paulo II, recursos na ordem de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

EMENDA Nº 176 - Fica garantido o repasse para a execução de obras (conclusão de asfalto) 100 metros da rua – Francisco Luiz Viegas- Jardim São Cristovam, recurso na ordem R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

EMENDA Nº 177 - Fica garantido o repasse para a execução de obras (recapamento da malha viária asfaltada) do bairro Parque das Nações II - recursos na ordem de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).

EMENDA Nº 178 - Fica garantido o repasse para a execução de obras (Pavimentação Asfáltica) das ruas- Laudemir da Cruz, Patrocínio Vitor Garcia, S 19 e parte da Rua S 44 e complemento da Rua Ramão Ozório no Bairro Parque das Nações II – recurso na ordem de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

EMENDA Nº 179 - Fica garantido o repasse para a execução de obras (melhoramento no sistema de iluminação pública) nos bairros Parque das Nações I, Parque das Nações II e adjacências – recurso na ordem de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

EMENDA Nº 180 - Fica garantido o repasse para a execução de obras (complemento para construção e aparelhagem de Posto de Saúde) e ajuda para instituições beneficentes que cuidam de jovens dependentes químicos e excepcionais, abaixo relacionados:

- Complemento financeiro para construção do posto de saúde do bairro João Paulo II: R\$ 60.000,00;
- Contribuição a Igreja PENIEL, para manutenção do projeto de atendimento a pessoas portadoras de dependência química: R\$ 20.000,00;
- Contribuição a APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais), para manutenção de seus projetos educacionais: R\$ 30.000,00;

TOTAL: R\$ 110.000,00.

DECRETOS**DECRETO Nº 815 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.**

“Designa servidor para responder interinamente pela da vigilância Sanitária.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados e,

Considerando o gozo de férias no período de 06 a 20 de janeiro de 2014 do Servidor Vili Schulz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor Valdir Sader Gasparotto para responder interinamente pela Vigilância Sanitária, no período de 06 a 20 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), em 23 de dezembro 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 816, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Autoriza baixa de CNPJ que indica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o encerramento das atividades da Farmácia Popular do Brasil;

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1.143, de 1º de abril de 2011, que exige a o CNPJ na condição de matriz;

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas as baixas dos CNPJ do Município de Dourados, abaixo relacionados, junto à Receita Federal do Brasil:

I – CNPJ: 03.155.926/0002-25 – nome Fantasia: Farmácia Popular do Brasil;
II – CNPJ: 03.155.926/0003-06 – Filial do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 23 de dezembro de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 823 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Designa servidor para responder interinamente pelo Instituto de Meio Ambiente de Dourados.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados e,

Considerando o gozo de férias no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014 do Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente, senhor Rogério Yuri Farias Kintschev,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora Márcia Aparecida de Brito para responder interinamente pelo Instituto de Meio Ambiente de Dourados, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2014.

Dourados (MS), em 27 de dezembro 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 824 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados e,

Considerando o gozo de férias no período de 06 a 20 de janeiro de 2014 do Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, senhor Jorge Luis de Lucia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor Kleiton Sinski Barbosa para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no período de 06 a 20 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), em 27 de dezembro 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

PORTARIAS**PORTARIA FUMSAHD Nº. 072**

“Concessão de Férias”

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, neste ato representado pelo Sr. Roberto Djalma Barros, de acordo com a Lei Complementar nº 138, de 02 de Janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos funcionários relacionados no anexo único, parte integrante desta portaria, lotados na Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, 30 (Trinta) dias de Férias, em conformidade com o art. 126 da Lei Complementar nº. 107/06.

Dourados (MS), 02 de janeiro de 2014.

ANEXO DA PORTARIA HU Nº 072/2013				
Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias
Amari Antonio Espósito	30831-1	11/05/11 a 10/05/12	30	06/01/14 a 04/02/14
Andresa Pombani A. Filartiga	114762201-4	01/01/13 a 31/12/13	30	02/01/14 a 31/01/14
Ana Paula H. do Amaral	114766532-3	03/01/13 a 02/01/14	30	02/01/14 a 31/01/14
Cristina Ferreira S. de Castro	85361-1	26/05/11 a 25/05/12 26/05/12 a 25/05/13	30	02/01/14 a 31/01/14

ROBERTO DJALMA BARROS
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUMSAHD

PORTARIA FUMSAHD Nº. 073

“Concessão de Licença Médica”

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, neste ato representado pelo Sr. Roberto Djalma Barros, de acordo com a Lei Complementar nº 138, de 02 de Janeiro de 2009.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a funcionária relacionada no anexo único desta portaria, lotado na Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, Licença Médica de Saúde (com benefício pago pelo INSS), em conformidade com as Leis Complementares nº. 107/06 e 031/99 c/c § 1º do artigo 2º do Decreto nº. 704/02.

Dourados (MS), 02 de janeiro de 2014.

ANEXO DA PORTARIA HU Nº 073/2013		
Matrícula	Nome	Período
114768880-1	Carlos Afonso de Oliveira Nery	07/12/2013 a 10/01/2014

ROBERTO DJALMA BARROS
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUMSAHD

PORTARIA FUMSAHD Nº. 074

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, neste ato representado pelo Sr. Roberto Djalma Barros, de acordo com a Lei Complementar nº 138, de 02 de Janeiro de 2009.

PORTARIAS

Resolve:

Registrar, nos assentamentos funcionais dos Contratados e Servidores Públicos Municipais, lotados na Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, dia (s) de "FALTA" ao serviço de acordo com o artigo 42, parágrafos 1º e 2º, da lei Complementar Municipal nº 007/91 (Estatuto do Servidor Público) conforme anexo único, parte integrante desta portaria.

Dourados (MS), 02 de janeiro de 2014.

ANEXO DA PORTARIA HU Nº 074/2013				
Nome	Matrícula	Função	Dias	Período
Célia Cardoso de Jesus	114764768-4	Técnico de Enfermagem	1	03/11/2013
Edna Aparecida da Silva	114768981-1	Técnico de Enfermagem	31	06/11 a 06/12/13
Elenice Oliveira	114761536-4	Técnico de Enfermagem	1	24/11/2013
Geovana Maria de Melo	114766972-2	Técnico de Enfermagem	3	05, 24 e 30/11/13
Isaura Oviedo Borges	114765333-4	Técnico de Enfermagem	1	17/11/2013
Keila Almeida Ramos	114768447-1	Técnico de Enfermagem	1	24/11/2013
Priscila Maria Couto Maia	114767939-2	Técnico de Enfermagem	2	11 e 21/11/13
Rosana Mendes	114765986-3	Técnico de Enfermagem	2	08 e 26/11/13
Silvia Maria Silva Castro	114760954-4	Técnico de Enfermagem	1	23/11/2013
Telma Vaz Aguiar Lima	114768210-1	Técnico de Enfermagem	1	30/11/2013
Vania Mara Roberto Baggio	114768206-1	Técnico de Enfermagem	1	28/11/2013

ROBERTO DJALMA BARROS
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUMSAHD

PORTARIA FUMSAHD Nº. 075*"Admitidos"*

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, neste ato representado pelo Sr. Roberto Djalma Barros, de acordo com a Lei Complementar nº 138, de 02 de Janeiro de 2009.

Resolve:

Registrar, nos assentamentos funcionais da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, os Contratados Temporariamente de acordo com a lei Complementar Municipal nº. 207 de 12 de Dezembro de 2012 e suas alterações, conforme anexo único.

Dourados (MS), 02 de janeiro de 2014.

ANEXO DA PORTARIA HU Nº 075/2013				
Matrícula	Nome	Admissão	Contrato	Função
114769022-1	Bruno Oliveira Baião Silva	05/12/2013	351	Médico Plantonista Clínico Geral
114769028-1	Gustavo Rafael Medina Boccia	03/12/2013	349	Médico Plantonista Ginecologista Obstetra
114769024-1	Gustavo Ramos Gouveia	01/12/2013	347	Médico Plantonista Clínico Geral
114769024-1	Marina Timo Machado	04/12/2013	352	Médico Plantonista Clínico Geral
114769020-1	Renata Silva Roever Borges	01/12/2013	348	Médico Plantonista Clínico Geral
114769023-1	Solange Rita Bernardo dos Santos Martins	01/12/2013	350	Médico Plantonista Ginecologista Obstetra

ROBERTO DJALMA BARROS
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUMSAHD

PORTARIA FUMSAHD Nº. 076*"Rescindidos"*

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, neste ato representado pelo Sr. Roberto Djalma Barros, de acordo com a Lei Complementar nº 138, de 02 de Janeiro de 2009.

Resolve:

Registrar, nos assentamentos funcionais da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, os rescindidos de acordo com a lei Complementar Municipal nº. 207 de 12 de Dezembro de 2012 e suas alterações, conforme anexo único.

Dourados (MS), 02 de janeiro de 2014.

ANEXO DA PORTARIA HU Nº 076/2013				
Matrícula	Nome	Data da Rescisão	Termo Rescisão	Função
114767522-2	Aline de Azevedo Aguiar	20/12/2013	72	Médico Plantonista Clínica Pediátrica
114768890-1	Cleudi Firmino	01/12/2013	68	Técnico de Enfermagem
114768981-1	Edna Aparecida da Silva	06/12/2013	69	Técnico de Enfermagem
114767291-2	Neila Daniella Araujo Siqueira	01/12/2013	70	Enfermeira
114768207-1	Vanessa Balbino	08/12/2013	71	Técnico de Enfermagem
114768239-1	Vania Rocha Cabral	01/12/2013	67	Enfermeira

ROBERTO DJALMA BARROS
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUMSAHD

PORTARIA HU Nº. 078*"Concessão de Licença Gala – FUMSAHD"*

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, neste ato representado pelo Sr. Roberto Djalma Barros, de acordo com a Lei Complementar nº 138, de 02 de Janeiro de 2009.

Resolve:

Registrar, nos assentamentos funcionais do (a) Servidores Públicos Municipais, lotados na Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, "Licença Gala" de acordo com o artigo 168 inciso IV alínea "a" da lei Complementar Municipal n.º 107 de 26 de Dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público).

Dourados (MS), 02 de janeiro de 2014.

ANEXO DA PORTARIA HU Nº 078/2013				
Nome	Matrícula	Função	Dias	Período
Amarildo Matos Palácio	114764772-4	Assessor Técnico I	8	29/11/13 a 06/12/13
Maisa de Carvalho Francisco	114765045-3	Fisioterapeuta	8	13/11/13 a 20/11/13

ROBERTO DJALMA BARROS
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUMSAHD

PORTARIA FUMSAHD Nº. 079*"Concessão de Férias"*

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, neste ato representado pelo Sr. Roberto Djalma Barros, de acordo com a Lei Complementar nº 138, de 02 de Janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos funcionários relacionados no anexo único, parte integrante desta portaria, lotados na Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, 15 (Quinze) dias de Férias, em conformidade com o art. 126 da Lei Complementar nº. 107/06.

Dourados (MS), 02 de janeiro de 2014.

ANEXO DA PORTARIA HU Nº 079/2013				
Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias
Ana Carolina V. Portela	114762919-5	03/01/13 a 02/01/14	15	20/01/14 a 03/02/14
Ana Lucia Grão Veloso	114766345-2	01/01/13 a 31/12/13	15	01/01/14 a 15/01/14
Glislayne Fátima C. Farage	114768232-1	03/01/13 a 02/01/14	15	02/01/14 a 16/01/14
Maria Aparecida dos S. Pires	18461-1	01/06/11 a 31/05/12	15	13/01/14 a 27/01/14
Rafael Simionato Susin	114761969-5	01/01/13 a 31/12/13	15	08/01/14 a 22/01/14
Raquel Bressan de Souza	114766329-2	01/01/13 a 31/12/13	15	17/01/14 a 31/01/14

ROBERTO DJALMA BARROS
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUMSAHD

PORTARIA FUMSAHD Nº. 080*"Concessão de Licença Maternidade"*

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, neste ato representado pelo Sr. Roberto Djalma Barros, de acordo com a Lei Complementar nº 138, de 02 de Janeiro de 2009.

Resolve:

Art. 1º - Conceder à funcionária abaixo relacionada, lotada na Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, 180 dias de Licença Maternidade, em conformidade com as Leis Complementares nº. 107/06, art. 144, e Emenda a Lei Orgânica nº 52/2009, conforme segue:

Dourados (MS), 02 de janeiro de 2014.

ANEXO DA PORTARIA HU Nº 080/2013		
Matrícula	Nome	Período
114766350-2	Débora Silva de Castro Alves	11/12/13 a 08/06/14

ROBERTO DJALMA BARROS
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUMSAHD

PORTARIA FUMSAHD Nº. 081*"Prorrogação de Vigência de Processos Seletivos Simplificados"*

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, neste ato representado pelo Sr. Roberto Djalma Barros, de acordo com a Lei Complementar nº 138, de 02 de Janeiro de 2009.

PORTARIAS

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar até 30.06.2014 a vigência dos Processos Seletivos Simplificados concernentes: 7º. PSS/2012 Edital nº. 57 de 07/12/2012; 1º. PSS/2013 Edital nº. 02 de 07/02/2013; 7º. PSS/2013 Edital nº. 49 de 29/10/2013 e 10º. PSS/2013 Edital nº. 65 de 09/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Dourados (MS), 02 de janeiro de 2014.

ROBERTO DJALMA BARROS
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUMSAHD

PORTARIA FUMSAHD Nº. 082

“Re-Publicação período da concessão de licença maternidade de funcionário da FUMSAHD”

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO

HOSPITALAR DE DOURADOS, neste ato representado pelo Sr. Roberto Djalma Barros, de acordo com a Lei Complementar nº 138, de 02 de Janeiro de 2009.

Resolve:

Art. 1º - Re-Publica por incorreção a data da concessão de licença maternidade, da funcionaria Priscila Silva Gomes, matrícula: 114767938-2, lotada na Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, publicado na portaria nº. 40 de 01/08/2013.

Art. 2º - Onde constava: “Período de 21/07/2013 a 25/02/2014”. Passa a constar: “Período de 25/07/2013 a 20/01/2014”.

Dourados (MS), 02 de janeiro de 2014.

ROBERTO DJALMA BARROS
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUMSAHD

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO SEMFAZ Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.**

“Atualiza as redações das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 4º e das alíneas “a” e “b” do artigo 5º da Resolução SEMRE nº 001, de 18 de agosto de 2009”.

O Secretário Municipal de Fazenda, usando o expediente que lhe confere o artigo 55, inciso II da Lei nº 2.726, de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com o artigo 9º da Resolução SEMRE nº 001, de 18 de agosto de 2009, ficam atualizados em 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento), da referida Resolução, os valores mencionados:

I - nas alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 4º, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 4º. (...)

III - (...)

a) R\$ 94,00 (noventa e quatro reais), se pessoa física, ou R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), se pessoa jurídica, para os sujeitos passivos do Cadastro de Atividades Econômicas;

b) R\$ 38,00 (trinta e oito reais), se pessoa física, ou R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), se pessoa jurídica, para os sujeitos passivos do Cadastro Imobiliário.”;

II - nas alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 5º, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 5º. (...)

III - (...)

a) 188,00 (cento e oitenta e oito reais), se pessoa física, ou R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), se pessoa jurídica, para os sujeitos passivos do Cadastro de Atividades Econômicas;

b) R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), se pessoa física, ou R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais), se pessoa jurídica, para os sujeitos passivos do Cadastro Imobiliário.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições contrárias.

Dourados-MS, 02 janeiro de 2014.

Walter Benedito Carneiro Júnior
Secretária Municipal de Fazenda

EDITAIS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEMFA/DAFT/ NMF Nº1/2014, 06 DE JANEIRO DE 2014.**

O Departamento de Administração Tributária e Fiscal, através do Núcleo de Monitoramento Fiscal, faz publicar o presente Edital, por terem sido ineficazes as tentativas por via postal (art. 370, III e § 1º, da Lei Complementar nº 71, de 29 de Dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal – CTM).

Assim, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, ficam notificados os Sujeitos Passivos identificados no Anexo Único, para efetuarem o recolhimento citado no respectivo Auto de Infração, podendo, no mesmo prazo, apresentar a defesa, por petição dirigida à autoridade julgadora de primeira instância (arts. 467, III e 469, do CTM).

Não havendo qualquer manifestação no prazo previsto, ensejará a revelia, a reputação de que são verdadeiros os fatos afirmados e o processo será encaminhado para imediato julgamento (art. 469, parágrafo único, do CTM).

Waldir Ferreira de Souza

Diretor do Departamento de Administração Tributária e Fiscal

Anexo Único

Número do Processo	Número da Inscrição no CAE	Sujeito Passivo	CNPJ/ CPF	Valor Principal do Tributo
268/2014	1000082773	GILSON GONÇALVES DOS SANTOS	15.671.544/0001-52	162,00
272/2014	1000065771	PULSE REALIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME	13.822.645/0001-51	110,14
269/2014	23941006	R.B. DE MELO & CIA LTDA	02.773.106/0001-53	81,00

LICITAÇÕES**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, o contido no processo de dispensa de licitação n. 183/2013 que objetiva a contratação com ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE, CNPJ 03.604.782/0001-66 com fundamento no

art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações.

Publique-se.

Dourados-MS, em 19 de dezembro de 2013.

Sebastião Nogueira Faria
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 052/2010/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados/MS
SH Informática Ltda

PROCESSO: Pregão Presencial nº 166/2009

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, com início em 29/12/2013 e previsão de vencimento para 29/04/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
Dourados/MS, 16 de Dezembro de 2013.
Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 516/2011/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados
Fisioclínica Cardiopulmonar MM Ltda - ME.

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2011.

OBJETO: Faz-se necessária alteração de valor devido ao acréscimo ao contrato.

O valor acrescido de R\$ 21.735,00 correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
1202. – Fundo Municipal de Saúde
10.302.015 – Atenção Especializada
2095 – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.17 – Serviços Médicos e Hospitalares

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
Dourados/MS, 02 de Dezembro de 2013.
Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 00002-03-TA-2013-MS-CR-IEL**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 00002-03-TA-2013-MS-CR QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS, DENOMINADA CONCEDENTE, E O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MS.

Cláusula Primeira:

Este Termo Aditivo altera as Cláusulas Quinta e Nona do Contrato de Concessão de Estágio nº 00002/2012-MS/CR, passando a vigorar, a partir de 12 de dezembro de 2013, a seguinte redação:

Cláusula Quinta – dos recursos financeiros

Como contrapartida pelos serviços de assessoria na captação e administração de estagiários para a Concedente, será cobrada uma taxa administrativa mensal no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), por estagiário com Termo de Compromisso vigente.

§ 1º - O valor da taxa administrativa prevista no caput desta cláusula integrará o quadro demonstrativo de estagiários emitido pelo IEL/MS para conferência e validação da Concedente.

§ 2º - Para cada rescisão de estágio não informada ao IEL/MS será cobrado o valor da taxa administrativa definido no caput desta cláusula, a título de ressarcimento com os gastos operacionais.

§ 3º - A Concedente fica desobrigada do pagamento pela presente cláusula, caso não esteja vinculada a nenhum estagiário.

§ 4º - Cabe a Contratada repassar o pagamento das bolsas de complementação educacional através da liquidação do boleto bancário acompanhando os valores abaixo descritos:

Item	Nível	Carga Horária	Bolsa de Complementação Educacional
1	Médio	4h diárias/20h semanais	R\$ 350,00
2	Médio	6h diárias/30h semanais	R\$ 525,00
3	Superior	4h diárias/20h semanais	R\$ 448,00
4	Superior	6h diárias/30h semanais	R\$ 671,00

Cláusula Nona – da Vigência

O presente Termo Aditivo passa a vigorar até o dia 01/07/2014, podendo, porém, a qualquer tempo, ser prorrogado e/ou alterado por qualquer uma das partes, mediante Termo Aditivo, sempre que o interesse das partes o exigir, respeitada, contudo, a integridade de seu objeto.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato de Concessão de Estágio nº 00002/2012-MS/CR, o qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Data da assinatura: 12/12/2013.

DEMAIS ATOS/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SEMSUR**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS 001/2014.**

A Prefeitura Municipal de Dourados, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), comunica aos proprietários de terrenos baldios localizados no perímetro urbano do município, incluindo todos os bairros existentes, para que obrigatoriamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, providenciem a Roçada e Limpeza de seus terrenos. O não cumprimento do presente Edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários, além da multa, de acordo com a Lei Municipal nº 1067, de 28 de dezembro de 1979 (Código de

Posturas do Município) artigos 170 e 174, a execução dos serviços pela Prefeitura, cujo custo será cobrado do proprietário do terreno, acrescido de 10% (dez por cento), a título de administração e da multa aplicada em dobro, referente à reincidência pelo não cumprimento (roçada e limpeza) dentro do prazo estabelecido no presente Edital.

Dourados MS, 07 de Janeiro 2014.

Luiz Carlos Lopes

Luís Roberto Martins de Araújo

Dep. de Fiscalização de Posturas Secretário Municipal de Serviços Urbanos

DEMAIS ATOS/RECEBIMENTO DE VERBAS - CONVÊNIOS FEDERAIS

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452/97, Art. 2º, informamos a todos os partidos políticos, os sindicatos de classes e as entidades empresariais desta cidade o recebimento de verba de convênios federais, conforme abaixo relacionado:

Orgão repassador	Nº Conv./Contr.	Nº C/C	Objeto	Data	Valor R\$
Governo Federal		16.043-1	FMASIGD-SUAS	03/01/2014	3.125,44
Governo Federal		16.044-X	Custeio Lar e Abrigos	03/01/2014	9.000,00
Governo Federal		16.047-4	Custeio CREAS	03/01/2014	17.400,00
Governo Federal		16.049-0	Custeio Apae e Pestaloz	03/01/2014	10.474,52
Governo Federal		16.064-4	Custeio CRAS	03/01/2014	72.000,00
Governo Federal		16.521-2	FMASACESSUAS	03/01/2014	32.656,00
Dourados, 07 de JANEIRO de 2014				TOTAL	144.655,96

OUTROS ATOS

ATAS - PREVID

Ata nº. 001/2014/PREVID da Reunião da Comissão de Permanente de Licitação do PREVID.

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados-PreviD, situado na Rua Ciro Melo, número mil setecentos e cinquenta e seis, Centro, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul – MS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, Luís Carlos Rodrigues de Moraes, Raphael Ramos Spessoto, Ademir Martinez Sanches, designados pela Resolução nº. 004/2013 publicada no Diário Oficial Nº 3.433 de 01/03/2013, tendo como presidente o primeiro declinado, com a finalidade de analisar a Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços da TOMADA DE PREÇOS - Edital nº. 008/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para fornecimento de locação de Sistemas de Informação (SI) Institucionais customizado e adequado para rotinas específicas de RPPS (regime próprio de previdência social) incluindo suporte mensal e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD. Presentes na Sessão de Julgamento a Equipe de Apoio técnico à Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 083/2013 publicada no Diário Oficial nº 3.623/201, sendo os seguintes membros presentes: Ademir Martinez Sanches – analista de Tecnologia da Informação e Katiussia Gomes dos Santos assessora jurídica, os quais auxiliarão na análise da documentação de habilitação bem como quanto a qualificação técnica. Abertos os trabalhos da comissão permanente de licitação constatou-se que manifestou interesse protocolando a entrega dos envelopes no PreviD a seguintes proponentes: UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - ASPPREV, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.715.059/0001-74, representada pelo Sócio Diretor Sr. Raul de Oliveira Filho – CPF nº 001.796.377-03. AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.307/0001-68, representada pelo Procurador credenciado Sr. André Araújo Barcelos – OAB/MT 16778, que apresentou Procuração Pública. O Presidente deu início à sessão verificando a autenticidade dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços passando aos membros da Comissão para rubrica, efetuando em seguida a abertura do Envelope nº. 01 – Habilitação. Após analisada e rubricada a documentação de Habilitação, a Comissão de Licitação verificou que a empresa AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA apresentou o Alvará de Localização e Funcionamento previsto no item 5.1.2.5 do Edital com data de vencimento em 31/12/2013. Porém, apresentou comprovante de pagamento das taxas e requerimento de expedição do mesmo, e tendo em vista a data do certame a Comissão de Licitação entende que os documentos anexados ao Alvará servem de comprovação de regularidade para fins de habilitação. O representante da empresa UniversalPrev Software e Consultoria Ltda – ASPPREV ao analisar os documentos de habilitação da empresa Agenda Assessoria constatou que a empresa não apresentou a Declaração que obteve todas as informações inerentes ao fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação prevista no item 11.3 do Anexo I – Termo de Referência. A Comissão de Licitação averiguou que a referida Declaração não se encontra prevista no item 5 dos Documentos de Habilitação do Edital, portanto em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento editalício, não ensejando motivo de inabilitação. Após, as ressalvas mencionadas e análise de toda a documentação apresentada e em estrita conformidade com as exigências do Edital e em observância aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório da Licitação e dos demais que lhe são correlatos, deliberou a Comissão por HABILITAR TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME. Assim sendo, o Presidente deu prosseguimento aos trabalhos e procedeu a abertura do Envelope nº. 02 – Proposta Técnica, passando aos membros da comissão para rubrica e exame dos envelopes das proponentes habilitadas. Conforme resultado da análise apresentada pela Equipe Técnica com auxílio da Comissão de Licitação, foram CLASSIFICADAS as seguintes empresas, com a respectiva pontuação: • Agenda Assessoria, Planejamento e Informática que obteve na 1ª Fase a quantia de 90 (noventa) pontos e na 2ª Fase a quantia de 116 (cento e dezesseis) pontos, totalizando a quantia de 206 (duzentos e seis) da Proposta Técnica. A Comissão Técnica pede para consignar a seguinte ressalva: A empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática apresentou na proposta técnica 2ª Fase constando o total de pontos a quantia de 117 (cento e dezessete) pontos, no entanto somados os itens fica corrigido para constar a quantia de 116 (cento e dezesseis) pontos, o que não implica em prejuízo no presente certame. • UniversalPrev Software e Consultoria Ltda – ASPPREV que obteve na 1ª Fase a quantia de 125 (cento e vinte e cinco) pontos e na 2ª Fase a quantia de 98 (noventa e oito) pontos, totalizando a quantia de 223 (duzentos e vinte e três) pontos.

Portanto todas as empresas proponentes foram CLASSIFICADAS por atingirem a pontuação mínima previstas nos itens 1.3.1 e 2.3.2 do Anexo II da Proposta Técnica do Edital. Divulgado o resultado das propostas técnicas, o Presidente da Comissão, deu sequência ao certame, com a abertura do Envelope nº 03 – Proposta de Preços, constatando-se os seguintes valores ofertados: AGENDA ASSESSORIA valor global da proposta: R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais). ASPPREV valor global da proposta: R\$ 137.892,00 (cento e trinta e sete mil e

oitocentos e noventa e dois reais). Com base no resultado das propostas técnicas e nos preços apresentados pelas licitantes, o Presidente utilizando os critérios previstos no edital, divulgou a pontuação final de todas as empresas participantes, conforme segue: AGENDA ASSESSORIA nota final: 93,08 (noventa e três e oito décimos) pontos. ASPPREV nota final: 100,00 (cem) pontos. As considerações acerca da pontuação final obtida pelas concorrentes constam da planilha de somatório com a fórmula prevista no item 9.3.1 do Edital, que segue anexa a presente ata. Diante do resultado exposto, o Presidente declarou vencedora do certame a empresa UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - ASPPREV, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.715.059/0001-74, por apresentar a proposta mais vantajosa para a administração. As empresas participantes através de seus representantes abrem mão da interposição de eventuais recursos. O Presidente declarou o resultado e nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada da qual foi lavrado ata, que após lida e aprovada será assinada pelos seus membros e demais presentes. Dourados-MS, 06 de janeiro de 2014. Membros da Comissão de Licitação e demais presentes:

Luís Carlos Rodrigues de Moraes
Presidente

Raphael Ramos Spessoto
Vice-Presidente

Ademir Martinez Sanches
Membro - Equipe Técnica

Katiussia Gomes dos Santos
Equipe de Apoio

Empresas Licitantes Presentes:

UniversalPrev Software e Consultoria Ltda - ASPPREV

Agenda Assessoria, Planejamento e Informática

Ata nº. 02/2014/CPL/PREVID da Reunião da Comissão Permanente de Licitação do PREVID.

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, às onze horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados-PreviD, situado na Rua Ciro Melo, número mil setecentos e cinquenta e seis, Centro, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul – MS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, Luís Carlos Rodrigues Moraes, Raphael Ramos Spessoto, e Ademir Martinez Sanches, designados pela Resolução nº. 011/2013 (Diário Oficial Nº 3.594 de 24/10/2013), tendo como presidente o primeiro declinado, os quais avaliaram o processo de dispensa de licitação nº. 021/2013/PREVID, que possui como objeto a aquisição de insumos de informática para atendimento das necessidades do PreviD. Declara a Comissão de Licitação que a melhor proposta apresentada foi da KIMURA E GARCIA LTDA – ME, pelo critério menor valor orçado pelo valor global da proposta. Após análise do processo, deliberaram no sentido de que o mesmo encontra-se devidamente justificado e instruído com a documentação necessária e cabível. Foi também averiguado que o processo encontra-se fundamentado no permissivo legal do art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. Esta Comissão solicita análise e parecer da assessoria jurídica deste Instituto para averiguação do atendimento aos requisitos legais para caracterização da dispensa de licitação pretendida. Junte-se o referido parecer, ao processo e após, encaminhe-se para homologação do Diretor Presidente do PreviD. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada da qual foi lavrado ata, que após lida e aprovada será assinada pelos seus membros. Dourados-MS, 06 de janeiro de 2014.

Membros:

Luís Carlos Rodrigues Moraes
Presidente

Raphael Ramos Spessoto
Vice-Presidente

Ademir Martinez Sanchez
Membro

EDITAL - LICENÇA AMBIENTAL

ENGEF – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença de Instalação - RLI, para atividade de Edifício Residencial

Multifamiliar, localizada na Rua/Av. Ciro Melo, Esquina com Rua Antonio de Carvalho, lote C e D, Centro - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.